

INDICAÇÃO nº 112 de 2021.

A Câmara de Vereadores de Três Coroas,

A vereadora abaixo subscrita, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa, que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido para que o Município IMPLEMENTE/ CRIE um **Centro de Referência de Atendimento à Mulher:**

Conforme Lei Municipal 4.174, de 08 de março de 2021, em seus artigos 1º e 2º, *in verbis*, fica criado o COMDIM:

*Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), órgão colegiado de caráter deliberativo, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.*

*Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:*

*I - Formular diretrizes e propor políticas públicas em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;*

*II - colaborar com os demais órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas da saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;*

*III - receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-los aos órgãos competentes;*

*IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;*

*V - promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero;*

*VI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação e convenções coletivas que assegurem os direitos da mulher;*

*VII - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;*

*VIII - promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;*

*X - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, não representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;*

*XI - articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento do processo de controle social;*

O qual possui a finalidade de proteção e amparo à mulher, para tanto se faz necessário que **HAJA UM ESPAÇO** voltado ao atendimento **à mulher**, dando suporte, jurídico, psicológico, social, humanitário, e, que implemente políticas voltadas as mulheres.

Segundo O Mapa da Violência de 2015: Homicídio de mulheres no Brasil (ONU-Mulher), a violência contra a mulher não é um fato novo. Pelo contrário, é tão antigo quanto a humanidade. O que é novo, e muito recente, é a preocupação com a superação dessa violência como condição necessária para a construção de nossa humanidade.

A partir de dados estatísticos a OPAS refere que:

- 1 em cada 3 mulheres em todo o mundo sofreram violência física e/ou sexual por parte do parceiro ou de terceiros durante a vida;
- 42% das mulheres vítimas de violência por parte do parceiro relatam lesões como consequência da violência;
- 30% das mulheres que estiveram em um relacionamento relatam ter sofrido alguma forma de violência física e/ou sexual na vida por parte de seu parceiro;
- 20% das mulheres relatam terem sido vítimas de violência sexual na infância.

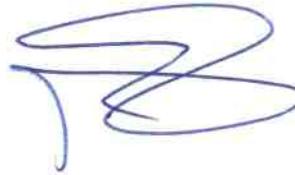
O Brasil ocupa hoje a 5ª posição no ranking mundial em feminicídio, segundo dados do Mapa da Violência 2015 - ONU.

Ao sofrer violência, a mulher pode enfrentar diversos traumas, alguns cenários são: sentir que não é apta a estudar, obter novos aprendizados e buscar um futuro melhor para si; pode enfrentar dificuldades para emitir suas opiniões em casa ou no trabalho; ter sua saúde prejudicada podendo sofrer com depressão, estresse pós-traumático, ansiedade, inclusive cometer suicídio, etc. Tudo isso por ter sido silenciada frente a outras pessoas ou receber menosprezo por ser mulher (Fundobrasil.org).

Como já referido a Lei Municipal de N° 4.174 na qual **dispõe sobre a criação, competência, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM)**, órgão colegiado de caráter deliberativo, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas, e até o presente momento não foram implementados quaisquer projetos que visassem o apoio aos direitos da mulher,



Assim, venho solicitar a indicação da criação de um **Centro de Referência à Mulher e proteção das vítimas de Violência**, sugerindo como local, o imóvel localizado na Rua: 12 de maio, N: 483, Bairro Centro onde anteriormente funcionava o antiga Capela Mortuária da cidade.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a vertical stroke on the left side.